



**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018  
P.A. Nº 045/2018 DISPENSA Nº 012/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLOBORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO  
HORIZONTE – APAE-BH.**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Fabrcio Henrique dos Santos Simões**, portador da cédula de identidade MG- 11.536.321 e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE-BH**, com sede na Rua Cristal, 78, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG CEP 31010-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.216.366/0001-68, representada neste ato, por sua presidente **Maria Tereza Feldener de Barros Araújo Cunha**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-11.524.661 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 069.638.686-03, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal n. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal n. 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de R\$ 29.528.741,10 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte oito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) ao valor total da parceria por meio de alteração da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 002/2018, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 45 da Lei nº 4.910/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE POR MEIO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 002/2018 passará a ter a seguinte redação:

**“6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor total da presente parceria é de R\$ 108.900.037,87 (cento e oito milhões centavos), conforme disposto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e detalhado no item 6.4 e 6.9.

6.2. Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à



primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes;

6.3. As metas e indicadores contratuais, especificados no Termo de Referência, serão avaliados trimestralmente, em caso de não cumprimento das metas, a OSC não fará jus ao valor variável, correspondente a 10% do valor global anual do contrato;

6.4. O sistema de pagamento encontra-se descrito em detalhes no quadro abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018</b>		<b>VALOR</b>
<b>APÓS ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO SET/18 A DEZ/18</b>	Aquisição material de consumo CER IV	R\$ 135.000,00
	Desembolso para contratação equipe mínima	R\$ 107.000,00
	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 131.000,00
<b>TOTAL ANO 2018</b>		<b>R\$ 766.000,00</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019</b>		<b>VALOR MENSAL</b>
<b>JANEIRO/2019 A ABRIL/2019</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 131.000,00
<b>MAIO/2019 A DEZEMBRO/2019</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 476.000,00
<b>TOTAL 2019</b>		<b>R\$ 4.332.000,00</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020-2021-2022</b>		<b>VALOR MENSAL</b>
<b>JANEIRO A DEZEMBRO</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 476.000,00
<b>TOTAL 2020-2021-2022</b>		<b>R\$ 17.136.000,00</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023</b>		<b>VALOR MENSAL</b>
<b>JANEIRO/2023 a MARÇO/2023</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 530.000,00
<b>ABRIL/2023 A DEZEMBRO/2023</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 585.555,55
<b>TOTAL 2023</b>		<b>R\$ 6.859.999,95</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024</b>		<b>VALOR MENSAL</b>
<b>JANEIRO/2024 E FEVEREIRO/2024</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 550.000,00
<b>MARÇO/2024 A JULHO/2024</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 758.000,00
<b>AGOSTO/2024 A NOVEMBRO/2024</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 654.000,00
<b>DEZEMBRO/2024</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 634.000,00
<b>TOTAL 2024</b>		<b>R\$ 8.140.000,00</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025 A 2028</b>		
<b>MENSAL</b>	Desembolso mensal manutenção despesas CER IV	R\$ 634.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 7.608.000,00</b>
<b>TOTAL EM 3 ANOS E 8 MESES</b>		<b>R\$ 27.896.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL SERVIÇO</b>		<b>R\$ 65.129.999,95</b>
<b>RECURSOS DESTINADOS A OPM'S</b>		
<b>MAC</b>	Pagamento de OPM ortopédicas, OIM auditivas, substituição/troca em órteses e próteses, S.ADT e OPM auxiliares da locomoção anual no período de 01/01/2019 A 06/08/2028	<b>R\$ 3.758.011,86</b>
<b>EMENDA PARLAMENTAR</b>	Aquisição de OPM AUDITIVAS por meio de Emendas Parlamentares Impositivas	<b>R\$ 1.566.059,90</b>
<b>PORTARIA GM/MS Nº 2.456/2023</b>	Recurso da Proposta 178496 (SAIPS) - Oficina Ortopédica AASI (Portaria 544/2023)	<b>R\$ 1.000.000,00</b>



<b>PPI MAC</b>	PPI relacionada ao pagamento anual de OPM auditiva de 2023 a julho 2028	<b>R\$ 5.982.869,97</b>
	PPI relacionada ao pagamento anual de OPM Oftalmológica de Contagem de 2023 a julho 2028	<b>R\$ 1.060.222,29</b>
	PPI relacionada ao pagamento anual de OPM Oftalmológica de Betim de 2023 a julho de 2028	<b>R\$ 885.843,63</b>
	PPI relacionada ao pagamento anual de OPM Física de Contagem 2023 a julho de 2028	<b>R\$ 9.893.220,00</b>
	PPI relacionada ao pagamento anual de OPM Física de Betim de 2023 a julho de 2028	<b>R\$ 8.284.416,00</b>
<b>RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.786/2021</b>	Financiamento Complementar De Recurso Estadual Anual Micro Contagem R\$ 97.416,41 Micro Betim R\$ 81.273,12 2023 a julho de 2028	<b>R\$ 1.097.916,79</b>
<b>RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.394/2022</b>	<b>OPM FÍSICA</b> - Componente de manutenção/adaptação OPM FÍSICA por Microrregião: Micro Contagem: R\$ 1.099.127,00 Micro Betim: R\$ 920.000,00 Até novembro de 2027	<b>R\$ 10.095.620,00</b>
<b>TOTAL GERAL OPM</b>		<b>R\$ 43.624.180,44</b>
<b>TOTAL POR 10 (DEZ) ANOS</b>		<b>R\$ 108.754.180,39</b>

6.5. As despesas para implementação e execução do Plano de Trabalho, estabelecido neste Termo, correrão à conta do orçamento vigente, nas dotações orçamentárias: 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2160000; 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2262100; e 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2260000.

6.6. Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria;

6.7. Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos;

6.8. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

6.9. O Município repassará a OSC, o valor total estimado de R\$ 145.857,48 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a título de assistência financeira complementar para alcançar o valor do piso salarial nacional, dos enfermeiros e técnicos de enfermagem contratados pela OSC, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Mês de Referência</b>	<b>Valor</b>
Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023	R\$ 6.273,44
Setembro de 2023	R\$ 1.568,36
Outubro de 2023	R\$ 1.568,36
Novembro de 2023	R\$ 2.352,54
Dezembro de 2023	R\$ 2.352,54
Janeiro de 2024 a Agosto de 2028	R\$ 131.742,24*
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.857,48*</b>



\* Valores estimados, podendo sofrer alteração do quadro de Recursos Humanos.

6.10. O repasse mensal do recurso de assistência financeira complementar para alcançar o valor do piso salarial nacional disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 fica condicionado ao repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2018 que não conflitem com o presente aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS  
SIMOES:0146382765  
2

Assinado de forma digital  
por FABRICIO HENRIQUE  
DOS SANTOS  
SIMOES:01463827652  
Dados: 2024.03.25  
15:48:09 -03'00'

Contagem, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

**Fabrcio Henrique dos Santos Simões**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

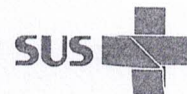
MARIA TEREZA  
FELDNER DE  
BARROS ARAUJO  
CUNHA.069638686  
03

Assinado de forma digital  
por MARIA TEREZA  
FELDNER DE BARROS  
ARAÚJO  
CUNHA.06963868603  
Dados: 2024.03.22 09:21:50  
-03'00'

**Maria Tereza Feldener de Barros Araújo Cunha**  
**PRESIDENTE DA APAE-BH**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




928  
gabriela

Prefeitura Municipal de Contagem Secretaria Municipal de Saúde	PLANO DE TRABALHO
---	-------------------

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>1.1 PMC</b>				
SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA Secretaria Municipal de Saúde				
ENDEREÇO Av General David Sarnoff, 3113			BAIRRO Cidade Industrial	
CIDADE Contagem	U.F MG	C.E.P 32.210-901	DDD/FONE (31) 34726270	
<b>1.1.1 GESTOR DA PARCERIA</b>				
NOME JÚLIA DINIZ BAPTISTA		LOTAÇÃO Superintendência de Redes de Atenção à Saúde		
CARGO Superintendente		MATRÍCULA 202034		
E-MAIL GESTOR DA PARCERIA julia.baptista@contagem.mg.gov.br				
<b>1.2 OSC</b>				
NOME Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte - APAE			CNPJ 18.216.366/0001-68	
ENDEREÇO Rua Cristal, 78			BAIRRO Santa Tereza	
CIDADE Belo Horizonte	U.F MG	C.E.P 31.010-110	DDD/FONE 31- 3489-6930	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA Federal: 8666881, Estadual: 8123 e Municipal: 3434
BANCO Caixa Econômica Federal		AG 0086	CC 3858-3	NOME DA AGÊNCIA Floresta 104
E-MAIL gestao@apaebh.org.br				
<b>1.3. DIRIGENTE</b>				
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Tereza Feldner de Barros Araújo Cunha			C.P.F 069.638.686-03	

R.G./ORGÃO EXPEDIDOR MG-11.524661 - PC/MG	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	PERÍODO DE MANDATO 01/01/2023 a 31/12/2025
ENDEREÇO Rua Itajubá, 1944/101 – Sagrada Família		CIDADE Belo Horizonte	
CEP 31035540	U.F MG	TELEFONE (31)99426-9939	E-MAIL president@apaebh.org.br
<p>Documento assinado digitalmente  <b>MARIA TEREZA FELDNER DE BARROS ARAUJO C</b> Data: 19/02/2024 16:01:16-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Maria Tereza Feldner de Barros Araújo Cunha Presidente da APAE-BH</p>			

## 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO

Reestruturação da Atenção Especializada, com melhoria do acesso e da Qualidade das consultas especializadas e com incremento nos serviços de apoio diagnóstico na rede.

### 2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria é a administração, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA – CER IV E OFICINA ORTOPÉDICA.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. Além disso, esse serviço de saúde estará devidamente adequado aos melhores padrões técnicos atualmente definidos pelos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 793, de 24 de Abril de 2012, Portaria GM/ MS 835, de 25 de Abril de 2012. Também, a Oficina Ortopédica estará de acordo com o preconizado na Portaria nº 1.272, de 25 de Junho de 2013; Portaria nº 2.297, de 10 de outubro de 2008; Portaria 2.723, de 09 de dezembro de 2014; e Portaria GM/MS 790, de 01 de Setembro de 2014.

### 2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 10 anos (Agosto de 2018 a Julho 2028).

### 2.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários,

com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos pelos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 793, de 24 de Abril de 2012, Portaria GM/ MS 835, de 25 de Abril de 2012. Também, a Oficina Ortopédica estará de acordo com o preconizado na Portaria nº 1.272, de 25 de Junho de 2013; Portaria nº 2.297, de 10 de outubro de 2008; Portaria 2.723, de 09 de dezembro de 2014; e Portaria GM/MS 790, de 01 de Setembro de 2014.

O CER IV é uma unidade de atendimento ambulatorial especializado em reabilitação da pessoa com deficiência auditiva, física, visual, intelectual, múltiplas deficiências e Transtorno do Espectro do Autismo, com foco nas intervenções precoces de reabilitação e de prevenção de incapacidades, além da promoção da inclusão social. Oferece assistência por meio de atendimento multidisciplinar individual, em grupo e/ou familiar, contando com profissionais de Reabilitação das especialidades: Ortopedia, Neurologia ou Psiquiatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social, Nutrição, Pedagogia, dentre outros.

A Oficina Ortopédica constitui-se em serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), e será implantada conforme previsto no Plano de Ação Regional. A Oficina Ortopédica deverá estar articulada e vinculada ao CER IV, visando ampliar o acesso e a oferta de Tecnologia Assistiva.

Até a inauguração do CER IV em 2018, o Município de Contagem contava com serviços de reabilitação física, através de serviço próprio, e intelectual por meio de serviços contratados. As demandas da reabilitação auditiva e visual eram, respectivamente, referenciadas para serviços especializados em Belo Horizonte, o que não supria a necessidade do município e sua Região de Saúde.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento nos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo do presente termo de referência, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, e investimentos.

O CER IV e a Oficina Ortopédica integram à Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência da Região de Saúde de Contagem, articulando-se com Hospitais, Clínicas, Unidades

Básicas de Saúde, Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF), Laboratórios e serviços complementares à sua vocação, respeitando os fluxos de encaminhamentos e regulatórios do SUS, sem prejuízo da articulação com equipamentos e serviços de outras Regiões de Saúde, considerando a necessidade, possibilidade e as devidas pactuações. O Centro não só amplia o número de atendimentos de reabilitação, mas também as modalidades de reabilitação ofertadas no município (em especial a visual).

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernente ao atendimento dos usuários SUS devidamente regulada. As estruturas físicas e a logística, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do mercado profissional. Faz-se necessária para a eficiente gestão da unidade de saúde mencionada a contratação de equipe multiprofissional, para composição do quadro de recursos humanos, que junto ao cumprimento de metas, é pré-requisito para a habilitação do CER IV e da Oficina Ortopédica junto ao Ministério da Saúde e para a efetivação do repasse dos recursos, o que exige uma gestão com experiência e capacidade administrativa condizentes. Todos os componentes da cadeia de atendimento ao usuário devem atuar com competência e destreza em sua atenção.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessário que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

A Parceria a ser celebrada visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente. Objetiva a administração adequada da capacidade de atendimento e a redução da espera na realização de atendimentos, consultas e exames, promovendo, dessa forma, maior qualidade no atendimento do usuário.

Neste momento, é necessário proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde escolheu a APAE por ser um movimento de referência no trabalho de reabilitação e habilitação das pessoas com deficiência. Esta escolha

deu-se também, após constatar que a rede das APAEs abrange regiões em todo Estado de Minas Gerais, com mais de 400 unidades, por ter a infraestrutura adequada, expertise nas áreas de reabilitação para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e por ter se tornado a instituição mais habilitada como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Minas Gerais. Atualmente, em Minas Gerais, existem 130 Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), sendo que 127 são APAE e 16 Centros Especializados em Reabilitações (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde, sendo que 11 destes são administrados por APAE.

Vale lembrar que em fevereiro de 2017 o Secretário de Saúde de Contagem e sua equipe técnica da Reabilitação visitaram o CERII de Pará de Minas, coordenado pela APAE que presta importante serviço assistencial para a região. Observou-se estrutura física adequada e equipe de profissionais especializados além da tecnologia assistiva.

A primeira APAE nasceu no Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 1954, na ocasião da chegada ao Brasil de Beatrice Bemis, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma menina com a Síndrome de Down. A primeira APAE criada em território mineiro se deu em 1956, na cidade de São Lourenço. O movimento de pessoas comprometidas com a defesa dos direitos da pessoa com deficiência e seus familiares fortaleceu a criação de novas APAEs em Minas Gerais que hoje estão presentes em 430 municípios mineiros.

Desde sua criação e constituição, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE tem como objetivo a atenção e apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e hoje, constituem-se como o maior movimento social do Brasil na área de atenção à pessoa com deficiência. Em Minas Gerais está localizada a maior rede de APAEs do país o que representa uma cobertura de 81,5% dos habitantes do Estado. Esta rede é apoiada pela Federação Estadual das APAEs que busca assegurar a cada uma das APAEs resultados de qualidade com intensa troca de informações e formação continuada.

Observa-se que as APAEs visam os mesmos objetivos do CER IV de Contagem: desenvolver atividades que promovam a autonomia, independência e funcionalidade na vida da Pessoa com Deficiência, buscando recursos de tecnologias assistivas que possam facilitar o processo de habilitação e reabilitação do sujeito. As estratégias utilizadas pelas APAEs diferenciam de acordo com as culturas e necessidades de cada região, mas a característica de atendimento humanizado se faz presente em todos os CER administrados pelas APAEs, assim como, o fortalecimento de vínculo com as famílias das Pessoas com Deficiência que é o fator primordial para a adesão e o sucesso na habilitação/ reabilitação.

Neste cenário, as APAEs prestam serviços, aqui informados em ordem decrescente em relação ao número de atendidos, aos diversos tipos de deficiência: intelectual, múltipla, física, auditiva e visual, sempre com o foco na integralidade do sujeito e das ações. A partir da ótica de atendimento ao modelo biopsicossocial são ofertados serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Os Centros Especializados em Reabilitação das APAEs já são regulados conforme previsto neste Termo de Referência: pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS- MG (RCPD), instituídas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012 que devem realizar suas atribuições e diretrizes de funcionamento conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/ MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

As APAEs seguem as regras de funcionamento em consonância com os Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 793 de 24 de Abril de 2012, Portaria GM/ MS 835 de 25 de Abril de 2012. E em relação à Oficina Ortopédica de acordo com o preconizado na Portaria nº 1.272, de 25 de Junho de 2013, Portaria nº 2.297 de 10 de outubro de 2008, Portaria 2.723, de 09 de dezembro de 2014, nos quais este Termo de Referência está embasado. Tendo com referencial atual a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Todos os usuários em processo de Reabilitação nas APAEs passam por avaliação com protocolos padronizados e cientificamente validados, possuem Prontuário Único registrado em Prontuário Eletrônico e Plano Terapêutico Individualizado revisado semestralmente conforme Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de Março de 2013. A *CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* está sendo empregada, favorecendo o processo de habilitação e reabilitação do sujeito, afim de, atingir e manter a funcionalidade ideal na interação com seu ambiente, tendo em vista às funções e estruturas corporais, atividades e participação, fatores ambientais e pessoais.

Os usuários que ingressam nas APAES são acolhidos pelo serviço social para que seja realizado a escuta à família; a anamnese social dos usuários que serão avaliados pelo serviço de diagnóstico; a orientação, articulação e encaminhamentos para outros serviços da rede; realizar orientação previdenciária (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário-maternidade, salário-família, pensão, aposentadorias, entre outros); realizar orientação e encaminhamento de benefícios (Benefício de Prestação Continuada, passe livre, benefícios eventuais); orientação

sobre defesa de direitos; articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulações interinstitucionais com o sistema de garantia de direitos; a elaboração de relatórios; realizar discussão com a Rede Socioassistencial e de Saúde; sempre que necessário, avaliar se o usuário encontra-se nos critérios de uso do transporte adaptado do serviço; realizar atendimento, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes, torná-los sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; as visitas domiciliares dos usuários infrequentes, e o estímulo ao convívio familiar e comunitário.

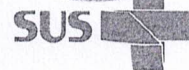
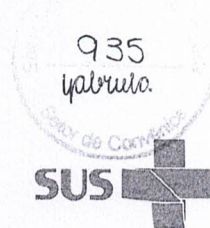
O acompanhamento de neonatos de risco é um dos serviços que está previsto no CER IV e já ocorre nas APAEs. Entende-se por neonato de risco (NR) aquele que preenche os critérios de classificação de risco estabelecidos na Linha Guia de Assistência Hospitalar ao neonato, 2ª edição/2008 pg. 41. O acompanhamento do Neonato de Risco (NR) compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiência e serão acompanhados de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde. O acompanhamento do NR deverá acontecer periodicamente nos seguintes meses: logo após a alta hospitalar ou no 1º mês de vida, 4º mês, 6º mês, 9º mês, 12º mês, 15º mês, 18º mês, 21º mês e no 24º mês. Se o diagnóstico clínico for definido em qualquer período do acompanhamento do NR, o usuário deve ser incluído nos moldes de intervenção precoce, descritos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013. Deverão ser aplicados protocolos para o acompanhamento do desenvolvimento do neonato de risco, a maioria dos CER utiliza a escala de Denver II, que permite acompanhar a criança em diversas áreas: motor grosso, linguagem, motor fino e social. Se durante o acompanhamento do NR não for detectado comprometimento ou o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor o neonato deverá receber alta do acompanhamento e continuará recebendo monitoramento dos serviços de atenção básica.

Mensalmente são atendidas pelas APAEs cerca de 4910 pessoas nos serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo, os atendimentos objetivam garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares, particularmente voltadas à cognição, linguagem, sociabilidade e autonomia com a finalidade de desenvolvimento global, funcionalidade e inclusão social.

Para se estabelecer o diagnóstico em Deficiência Intelectual é realizada a avaliação multidimensional pautada em estudos e critérios científicos da Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento (AADID), aplicada por uma equipe multidisciplinar que é capacitada para compor o Serviço de Diagnóstico. Esta avaliação propõe as intervenções e as



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



indicações dos apoios necessários à pessoa com deficiência intelectual e múltipla no que se refere à funcionalidade em seu ciclo de vida, visando à prevenção do agravamento da deficiência e o favorecimento de competências sociais para sua autonomia, independência e inclusão social.

O trabalho com as famílias deste público é considerado essencial, por serem os maiores apoiadores da Pessoa com Deficiência Intelectual e Autismo. São realizadas intervenções psicológicas considerando as fases que as famílias perpassam durante o processo de aceitação de um membro com deficiência na família, orientações relacionadas ao manejo do comportamento, dentre outras necessidades.

Além do mais ocorre também o atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual, psicopedagógico de crianças de 0 a 6 anos que integram o PIPA; um programa de âmbito estadual, regulamentado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404 e resolução SES/MG nº 3.685 de 19 de março de 2013 para os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) que possua atendimento de reabilitação em deficiência intelectual.

As APAEs vislumbram a inclusão social, também, por meio da inserção no “Mundo do Trabalho”. O Emprego Apoiado é uma metodologia que visa à inclusão no mercado competitivo de trabalho das pessoas com deficiência, respeitando seus interesses, escolhas, capacidades, habilidades e necessidades de apoio. O modelo do Emprego Apoiado propõe que a pessoa comece a trabalhar, recebendo no local de trabalho toda a formação e apoio de que necessita para executar a função. O apoio profissional deve desaparecer de forma gradativa e ser substituído pelo apoio natural, isto é, de outros colegas trabalhadores. Esta metodologia utiliza de instrumentos padronizados e validados cientificamente.

Os serviços de reabilitação das APAEs para pessoas com deficiência auditiva fazem também a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Devem garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva realizando o processo de reabilitação auditiva, incluindo: diagnóstico, - consultas e exames audiológicos, seleção, adaptação, concessão de AASI e terapia fonoaudiológica. Além disso, é de fundamental importância o acompanhamento periódico da perda auditiva com o objetivo de monitoramento e realização de possíveis modificações nas características eletroacústicas do aparelho auditivo utilizado pelo usuário, bem como para as orientações quanto ao uso e manuseio do AASI. O trabalho consiste em: avaliar o usuário em relação à perda auditiva, entrega e adaptação dos aparelhos auditivos, acompanhamento e avaliação do ganho funcional dos pacientes adaptados com os aparelhos auditivos, acompanhamento, terapia fonoaudiológica e adaptação do sistema FM das crianças adaptadas com aparelhos auditivos e com implantes cocleares,

---

acompanhamento dos usuários de aparelhos auditivos adulto/ infantil.

O tratamento ofertado pelas APAEs na reabilitação visual consiste no atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente; orientações à família; orientações à escola; orientações para atividades de vida autônoma e profissional. A avaliação é realizada pela equipe multiprofissional, composta por médico oftalmologista e profissionais da área de reabilitação, com a finalidade de estudar o impacto e repercussões da deficiência visual no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade. A avaliação consiste no uso de um protocolo que possibilita a observação e análise das respostas frente a estímulos em atividades do cotidiano para dimensionar o grau da perda visual e a elaboração de um Projeto Terapêutico Individual que será desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto à pessoa com deficiência visual e sua família. São elegíveis para o atendimento nas APAEs em reabilitação/habilitação visual os indivíduos com deficiência visual binocular de baixa visão e cegueira, assim como previsto neste Termo de Referência.

Em suma as APAEs fazem parte da Rede Socioassistencial do Sistema de Assistência Social (SUAS) e realizam serviços de Média Complexidade como o programa de inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, e de Alta Complexidade como o programa de acolhimento Casa Lar. Em relação à escola especial, houve um crescente aumento das matrículas do EJA- Educação de Jovens e Adultos, como representação do retorno dos alunos à educação especial nos anos finais da educação bem como do importante papel das APAEs na inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Na saúde, a rede mineira das APAEs conta com mais de 130 unidades conveniadas ao SUS com atendimento a mais de 40 mil usuários ainda com a presença de uma demanda reprimida de 29 mil pessoas.

Dessa forma, verifica-se que as metas da presente parceria só poderão ser atingidas pela APAE, pois já implementa em suas regras de funcionamento as normas do SUS exaradas pelo Ministério da Saúde e possui ampla experiência no assunto, sendo administradora de 11 dos 16 Centros Especializados em Reabilitações (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este termo de colaboração, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a APAE ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Além do mais a APAE busca parcerias para aquisição de novos equipamentos, através de Projetos no Pronas, Minas Cap, recursos provenientes de penas pecuniárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Fundo da Infância e do Adolescente, Empresas privadas e doações da comunidade.

Insta aqui salientar, que o presente Termo de Colaboração compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitorização do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário. Ao prever uma parceria de tal natureza, que visa ações estruturadas, observamos que caberá à entidade parceira grande investimento na organização administrativa para manutenção do espaço, manutenção dos equipamentos disponibilizados e, acima de tudo, equipe técnica capacitada, em busca constante por novas estratégias e técnicas de trabalho.

Tais ações, sem dúvida, deverão ser objeto de grandes esforços pela instituição para o desenvolvimento de um trabalho de excelência. Deve haver, portanto, grande investimento por parte da APAE-BH, o que, demanda tempo. É necessário, assim, garantir à entidade parceira a segurança necessária para atingir os resultados esperados mediante os diversos investimentos, a tranquilidade para o recrutamento de mão de obra especializada, sua constante capacitação, a aplicação de novas técnicas e, sobretudo a observação e estudo dos resultados. Por esse motivo, propomos a parceria por um prazo de 10 (dez) anos. Obviamente contando com as possibilidades jurídicas de rescisão caso não haja o cumprimento das normas e metas aqui estabelecidas.

A celebração desta parceria representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva, utilizando modelo gerencial moderno, eficiente e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pela gestão Municipal. Tais fatores constituem alvo da gestão, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, fortalecer os mecanismos de controle social, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos.

O CER IV e a Oficina Ortopédica exercerão um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, contando com uma administração eficiente, além dos recursos técnicos atualizados de diagnósticos e tratamentos. Atenderão às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde, e obedecerão aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com as políticas Nacional, Estadual e Municipal de Cuidados à Pessoa com Deficiência, assim como

à Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), preservando-se a missão da municipalidade e o contido no Termo de Colaboração.

### 3 - METAS

1. Manter prontuário único para cada usuário, contendo o registro completo da avaliação inicial, incluindo a descrição detalhada do quadro clínico, o Plano Terapêutico Singular assim como o registro de cada atendimento realizado pelo profissional responsável.
2. Manter equipe multiprofissional devidamente qualificada para a prestação de assistência especializada para pessoas com deficiência; equipe de profissionais completa - assegurando remuneração de acordo pisos salariais vigentes e/ou média salarial de mercado, devidos reajustes salariais e direitos trabalhistas conforme legislação vigente.
3. Absorver a demanda de todas as OPM do município de Contagem e Região de Saúde em relação às deficiências atendidas.
4. Atender, **no mínimo**, 700 pessoas com deficiência em reabilitação no mês, quadro abaixo.

META		QUANTITATIVO MÍNIMO DE USUÁRIOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE PRODUTIVIDADE		
			Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Equipe Médica	SI/SUS Mínima (Mensal)
01	Reabilitação Auditiva	mínimo de 150 usuários/mês	5.683	512	6.195
02	Reabilitação Física	mínimo de 200 usuários/mês			
03	Reabilitação Intelectual	mínimo de 200 usuários/mês			
04	Reabilitação Visual	mínimo de 150 usuários/mês			
Fid	Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção	Demanda do município e Região de Saúde	TODA A DEMANDA		REGISTRO

\*Baseado no Instrutivo de Reabilitação Auditivo, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde 2020, fazendo referência também aos procedimentos dispostos no Quadro 26 do anexo VIII e a carga horária mínima do profissional estabelecido por tipo de CER (Anexo I).

A saber:

- ✓ A distribuição dos tipos de deficiências deve ser variável de acordo com a demanda referenciada.
- ✓ O usuário será contado apenas em uma área/deficiência como novo usuário.
- ✓ Novo usuário refere-se ao usuário regulado.
- ✓ A introdução do usuário na nova área/deficiência deve ser regulada.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O CER IV é uma unidade de atendimento ambulatorial especializado em habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência auditiva, física, visual, intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo - TEA com foco nas intervenções precoces de habilitação/reabilitação e de prevenção de incapacidades, além da promoção da inclusão social. Além disso, deve oferecer assistência por meio de atendimento multidisciplinar individual, compartilhado, familiar e/ou em grupo com profissionais de Reabilitação das seguintes especialidades: Ortopedia, Neurologia ou Psiquiatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social, Nutrição e Pedagogia, entre outros.

O CER IV é responsável pela dispensação, adaptação e manutenção de todas as OPM da SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), do município e Região de Saúde. Ele será responsável pela confecção, execução dos procedimentos e gestão da Oficina Ortopédica a partir de sua habilitação.

O CER IV e a Oficina Ortopédica compõem a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do município de Contagem e região de saúde, e deve articular com Rede de Assistência em Saúde do município de Contagem, respeitando os fluxos de encaminhamento e regulatórios municipais, sem prejuízo da articulação com equipamentos e serviços de outras Regiões de Saúde, considerando a necessidade, possibilidade e os pactos estabelecidos. A entrega de OPM deverá estar sempre ajustada à liberação dos empenhos.

Oficina ortopédica é um serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Ela fará esse serviço para todo o município de Contagem e região de saúde pactuada. As demandas de habilitação e reabilitação, quando se fizer necessária, serão absorvida pelos serviços de habilitação e reabilitação física, da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do município de Contagem e região de saúde.

O CER IV deve estar adequado ao funcionamento técnico e administrativo concernentes ao atendimento dos usuários do SUS - devidamente regulado. As estruturas físicas e a logística, bem como os processos, devem ser interligados de forma que o funcionamento se dê no seu conjunto, não prejudicando o resultado final da prestação do serviço. A parceria visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com administração adequada da capacidade de atendimento e a redução da espera na realização destes, consultas e exames, promovendo, dessa forma, maior qualidade no atendimento do usuário.

O usuário deve contar com a quantidade de atendimentos baseados em suas necessidades e, será diferente de acordo com a modalidade de habilitação e reabilitação respeitando os protocolos existentes.

Nas modalidades de habilitação e reabilitação da deficiência intelectual e física, o usuário deverá contar com pelo menos dois atendimentos semanais em reabilitação, podendo ser no formato individual, compartilhado ou em grupo, totalizando no mínimo 8 atendimentos por mês.

Nas modalidades de habilitação e reabilitação auditiva e visual, o usuário deverá contar com pelo menos um atendimento semanal em reabilitação, podendo ser no formato individual, compartilhado ou em grupo, totalizando no mínimo 04 atendimentos por mês. Os retornos da reabilitação auditiva poderão, nos casos previstos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas), ocorrer uma vez por mês.

A redução de atendimentos para quinzenal e mensal pode ocorrer, levando-se em consideração o usuário, suas necessidades e as condições de acesso ao serviço. Essa estratégia será utilizada, preferencialmente, no processo de alta.

A articulação entre áreas intelectual, física, auditiva e visual deve ocorrer e será considerada processo de tratamento já iniciado.

Os parâmetros assistenciais devem seguir o preconizado pelo Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas); Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; portarias específicas; assim como notas técnicas e fluxos assistenciais do município.

Todos os usuários devem passar por avaliação baseada em Protocolos padronizados e cientificamente validados, serão registrados em Prontuário Eletrônico e no Plano Terapêutico Individualizado – PTI, revisado semestralmente conforme Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG

nº 1.403, de 19 de março de 2013. A CIF - *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* será utilizada para favorecer o processo de habilitação e reabilitação do sujeito, atingindo e mantendo a funcionalidade ideal na interação com seu ambiente, tendo em vista as funções e estruturas corporais, atividades e participação, fatores ambientais e pessoais, SES/MG Nº 3.685 de 19 de março de 2013, para os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e para o Centro Especializado em Reabilitação (CER) que possua atendimento de reabilitação em deficiência intelectual.

As estratégias de ações para reabilitação devem ser executadas a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, com vistas a promover e garantir melhor adaptação, qualidade de vida, autonomia e empoderamento para o desempenho de atividades e habilidades de forma integral e independente. Desse modo, essas ações não podem ser desenvolvidas a partir do trabalho de único saber ou campo profissional, mas sim a partir de uma lógica de trabalho coletiva, pensando o indivíduo em sua complexidade. O acesso do usuário pode ocorrer tanto para aquisição de Tecnologia Assistiva ou para Terapia Sistematizada ou para ambos.

Os serviços de saúde deverão ser prestados no CER IV e na Oficina Ortopédica nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portarias GM/MS nº 342 de 4 de março de 2013, modificada pela Portaria GM/MS nº 104 de 15 de janeiro de 2014 e pela Portaria GM/MS nº 2740 de 2014 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a OSC por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

**4.1. INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO						
GRUPO DE INDICADOR	DESCRIÇÃO	CONTEÚDO	PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	EVIDÊNCIA
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	Conjunto de relatórios e planilhas referidos no contrato entregues até o 20º dia do mês subsequente à execução das atividades	Mensal	100% de pontualidade e para 100% dos relatórios	Protocolo de Recebimento dos Relatórios e Planilhas	Protocolo de Recebimento preenchido
	Prontuário único de cada paciente, contendo os dados da avaliação inicial, as informações completas do quadro clínico e sua evolução e os registros referentes a cada atendimento.	% de prontuários únicos adequados	Trimestral	100% de prontuários únicos adequados para 100% dos prontuários analisados	Amostragem de prontuários dentro da possibilidade do representante formal da SMS de avaliar	Relatório emitido pelo representante formal da SMS, contendo o "de acordo" de representante do CER
Processo	Apresentação, aprovação e execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Núcleo de RT em Reabilitação	Nº de Atividades Realizadas / Nº de atividades previstas no plano de educação permanente para o período	Trimestral	100% de realização das atividades previstas	Relatório das Atividades Realizadas no período	Relatórios de atividades com lista de presença e avaliação com "a contento"
	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Entrega de relatório comentado das reclamações e demandas recebidas através da ouvidoria do Ministério	Trimestral	Apresentar justificativa e providências de 100% das reclamações recebidas no período.	Relatório do Núcleo de RT em Reabilitação contendo todas as queixas formalizadas ao CER IV (como ouvidoria, MP e	Relatório Qualificado apresentado pelo CER IV

		Público, Promotora, Conselho Tutelar, e bem como, providências adotadas.			outros)	
Produção/ Pactuação	Percentual de usuários atendido em	Número total de usuários em atendimento/700 * 100	Mensal e por modalidade	Ampliar 5% de usuários atendidos mensalmente no primeiro ano	Planilha mensal com nome e data de início de todos usuários	Planilha mensal com nome e data de início de todos usuários
	Taxa de Utilização da capacidade de atendimento instalada	Número total de atendimentos realizados / número de usuários em atendimento no mês	Mensal e por modalidade	atendimento s/usuário/mês(mínimo 8 atendimentos de equipe de reabilitação, salvo exceções descritas neste plano de trabalho)	Relatório de Produção e de número de atendimentos por usuário	Relatório de Produção e de Número de atendimentos por usuário
	Taxa de ocupação de vagas	Número total de avaliações solicitadas à JR / número de altas efetivadas no período	Mensal e por modalidade	95% das altas com solicitação de avaliação formalizada à JR	Relatório da JR contendo o número de avaliações solicitadas e relatório quantitativo de alta	Relatório apresentando a taxa de ocupação das vagas
	Percentual de dispensação de OPM	Número total de dispensação de OPM/ demanda do Município e Região de saúde	Mensal e por modalidade	90% de entrega da demanda de OPM do Município de Contagem e Região de saúde	Planilha mensal de distribuição de OPM concedidas pela modalidade visual, auditiva e física, separadamente, contendo a identificação do usuário que recebeu, a data e a OPM.	Planilha mensal de distribuição de OPM concedidas pela modalidade visual, auditiva e física, separadamente, contendo a identificação do usuário que recebeu, a data e a OPM.

<b>VALORAÇÃO DOS GRUPOS DE INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO DE ACORDO COM TR 70/2018/SAS</b>		
<b>GRUPO DE INDICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>% DE REPASSE</b>
<b>Informação</b>	Pontualidade na entrega dos relatórios e planilhas mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	10
	Prontuário único para cada paciente, contendo os dados da avaliação inicial, as informações completas do quadro clínico e sua evolução e os registros referentes a cada atendimento.	15
<b>Processo</b>	Apresentação, aprovação e execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo Núcleo de RT em Reabilitação.	5
	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	10
<b>Produção/ Pactuação</b>	Percentual de usuários em atendimento	15
	Taxa de Utilização da capacidade de atendimento instalada	15
	Taxa de ocupação de vagas	15
	Percentual de dispensação de OPM	15
<b>Total Mensal máximo</b>		<b>100%</b>
<b>Total Anual máximo</b>		<b>100%</b>

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública conforme art. 51 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Os rendimentos de

ativos financeiros serão aplicados no CER IV e Oficina Ortopédica, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Os recursos financeiros poderão ser reajustados anualmente, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

O Município repassará a OSC a título de assistência financeira complementar para alcançar o valor do piso salarial nacional dos enfermeiros contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – APAE-BH, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018			VALOR DA PARCELA
APÓS ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO CER IV INICIA		R\$ 135.000,00
	DESEMBOLSO PARA CONTRAÇÃO EQUIPE MÍNIMA		R\$ 107.000,00
SETEMBRO/18 A DEZEMBRO/18	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 131.000,00
<b>TOTAL ANO 2018</b>			<b>R\$ 766.000,00</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019			VALOR DA PARCELA
JANEIRO/19 A ABRIL/19	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 131.000,00
MAIO/19 A DEZEMBRO/19	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 476.000,00
<b>TOTAL 2019</b>			<b>R\$ 4.332.000,00</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020 - 2021 - 2022			VALOR DA PARCELA
JANEIRO A DEZEMBRO	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 476.000,00
<b>TOTAL 2020 - 2021 - 2022</b>			<b>R\$ 17.136.000,00</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2023			VALOR DA PARCELA
JANEIRO/23 A MARÇO/23	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 530.000,00
ABRIL/23 A DEZEMBRO/23	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 585.555,55
<b>TOTAL 2023</b>			<b>R\$ 6.859.999,95</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024			VALOR DA PARCELA
JANEIRO/24 E FEVEREIRO/24	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 550.000,00
MARÇO/24 A JULHO/24	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 758.000,00
AGOSTO/24 A NOVEMBRO/24	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 654.000,00
DEZEMBRO/24	DESEMBOLSO MENSAL	MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 634.000,00
<b>TOTAL 2024</b>			<b>R\$ 8.140.000,00</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2025 A 2028			VALOR DA PARCELA

JANEIRO A DEZEMBRO	DESEMBOLSO MENSAL MANUTENÇÃO DESPESAS CER IV	R\$ 634.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 7.608.000,00</b>
<b>TOTAL EM 3 ANOS E 8 MESES</b>		<b>R\$ 27.896.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL SERVIÇO</b>		<b>R\$ 65.129.999,95</b>
<b>RECURSOS DESTINADOS A OPM</b>		
MAC	PAGAMENTO DE OPM ORTOPÉDICAS, OPM AUDITIVAS, SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM ÓRTESES E PRÓTESES, SADT E OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO ANUAL NO PERÍODO DE 01/01/2019 A 06/08/2028	R\$ 3.758.011,86
EMENDA PARLAMENTAR	AQUISIÇÃO DE OPM AUDITIVA POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	R\$ 1.566.059,90
PORTARIA GM/MS Nº 2.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	O RECURSO DA PROPOSTA 178496 (SAIPS) - OFICINA ORTOPÉDICA AASI (PORTARIA 544/2023)	R\$ 1.000.000,00
PPI MAC	PPI RELACIONADA AO PAGAMENTO ANUAL DE OPM AUDITIVA DE 2023 A JULHO 2028	R\$ 5.982.869,97
	PPI RELACIONADA AO PAGAMENTO ANUAL DE OPM OFTALMOLÓGICA DE CONTAGEM DE 2023 A JULHO/2028	R\$ 1.060.222,29
	PPI RELACIONADA AO PAGAMENTO ANUAL DE OPM OFTALMOLÓGICA DE BETIM DE 2023 A JULHO/2028	R\$ 885.843,63
	PPI RELACIONADA AO PAGAMENTO ANUAL DE OPM FÍSICA DE CONTAGEM 2023 A JULHO/2028	R\$ 9.893.220,00
	PPI RELACIONADA AO PAGAMENTO ANUAL DE OPM FÍSICA DE BETIM DE 2023 A JULHO/2028	R\$ 8.284.416,00
RESOLUÇÃO SES/MG OPM OFTALMOLÓGICA Nº 7.786/2021 Conta 73711-9	FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR DE RECURSO ESTADUAL ANUAL ANO DE 2021 - R\$ 16.236,06 (REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021) ANO DE 2022 - R\$ 83.997,52 (REFERENTE AOS 3 QUADRIMESTRES DE 2022, SENDO OS 2 PRIMEIROS REPASSADOS INTEGRALMENTE E O 3º QUADRIMESTRE DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 - PERÍODO MONITORADO) 2023 ATÉ JULHO/2028 MICRO CONTAGEM R\$ 97.416,41 MICRO BETIM R\$ 81.273,12	R\$ 1.097.916,79
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8394/2022 Conta 77736-6 E DEMAIS RESOLUÇÕES AFINS	COMPONENTE DE MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO OPM FÍSICA POR MICRORREGIÃO ATÉ NOV/2027 MICRO CONTAGEM R\$1.099.124,00 MICRO BETIM R\$ 920.000,00	R\$ 10.095.620,00
<b>TOTAL GERAL OPM</b>		<b>R\$ 43.624.180,44</b>
<b>TOTAL POR 10 (DEZ) ANOS</b>		<b>R\$ 108.754.180,39</b>

Valores referentes à assistência financeira complementar para alcançar o valor do piso salarial nacional dos enfermeiros contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – APAE-BH, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

O Município repassará a OSC o valor total estimado de R\$ 145.857,48 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Mês de Referência	Valor
Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023	R\$ 6.273,44
Setembro de 2023	R\$ 1.568,36
Outubro de 2023	R\$ 1.568,36
Novembro de 2023	R\$ 2.352,54
Dezembro de 2023	R\$ 2.352,54
Janeiro de 2024 a Agosto de 2028	R\$ 131.742,24*
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.857,48*</b>

\* Valores estimados, podendo sofrer alteração do quadro de Recursos Humanos.

#### **7 – CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida conforme especifica o novo marco legal – Lei Federal nº 13.019/2014. No entanto, o valor anual de R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais) da Receita trata-se de contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde dada à complexidade do serviço, em consonância à Portaria Ministerial nº 835, de 25 de abril de 2012, e às políticas estaduais e municipais voltadas ao cuidado da pessoa com deficiência.

#### **8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas. O balancete financeiro deverá ser entregue mensalmente até o 20º dia do mês subsequente.

- I. Aplicar os recursos financeiros recebidos em conformidade com as políticas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e com o pactuado neste Termo de Referência;
- II. Apresentar relatório mensal (até o 20º dia do mês subsequente) de execução do Termo de Colaboração, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
  - b. Demonstrativo de Despesas;
  - c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
  - d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
  - e. Balancete Financeiro;

- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;  
g. Relatório Consolidado da Produção Pactuada X Produção Realizada;  
h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS.

- III. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- IV. O monitoramento e avaliação da execução do Termo de Colaboração serão efetuados pela Administração Pública por meio do CEAPS e da JRRCPD em trabalho conjunto com o Departamento de Controle e Avaliação, instituída pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem. Os resultados e metas alcançados com a execução do Termo de Colaboração serão avaliados trimestralmente pela Comissão, ou em período menor caso for necessário.
- V. A Administração Pública por meio da Junta Reguladora realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na sua reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- VI. O Departamento de Controle e Avaliação, o CEAPS, assim como a Junta Reguladora da Rede atuarão em conformidade com a legislação específica das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Reabilitação, sem prejuízo de qualquer outro meio dos sistemas de regulação do SUS.
- VII. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
  - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

A respectiva parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Prazo para apresentação das Contas: Relatório mensal – até o 20º dia do mês subsequente  
Balancete Financeiro Mensal - até o 20º dia do mês subsequente.

**9 - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

A previsão de receitas está descrita no cronograma de desembolso e as estimativas de despesas apresentadas em anexo.

**10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

**10.1 - DECLARAMOS** que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 045/2018, proposto pela APAE-BH.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIA DINIZ BAPTISTA  
Data: 20/02/2024 09:37:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMOES  
Dados: 2024.02.21 11:05:51 -03'00'

-----  
**GESTOR DA PARCERIA**

-----  
**SECRETÁRIO DA PASTA**

**ANEXOS**

**TABELA FINANCEIRA PLANO DE TRABALHO**

Equipe de profissionais	hs/semana	Quant prof		Salário	Adicional Insalub/noturno	Total/mensal
Gestor Geral Saúde	40	1	Profissional	R\$ 12.153,00	R\$ -	R\$ 12.153,00
Gestor Administrativo Financeiro	40	1	Profissional	R\$ 14.386,00	R\$ -	R\$ 14.386,00
Gestor ações integradas	20	1	Profissional	R\$ 7.183,00	R\$ -	R\$ 7.183,00
Assistente Financeiro	40	1	Profissional	R\$ 2.882,00	R\$ -	R\$ 2.882,00
Assistente prestação contas	40	1	Profissional	R\$ 3.271,00	R\$ -	R\$ 3.271,00
Auxiliar Administrativo	200	5	Profissional	R\$ 1.865,00	R\$ 162,00	R\$ 10.135,00
Assistente Administrativo	40	2	Profissional	R\$ 2.882,00	R\$ 162,00	R\$ 6.088,00
Contador	40	1	Profissional	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00
Assistente contabilidade	40	1	Profissional	R\$ 3.946,00	R\$ -	R\$ 3.946,00
Gerencias Técnicas de Nível Superior	280	7	Profissional	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 35.000,00
Médico Neurologista Pediátrico	10	1	Profissional	R\$ 6.177,00	R\$ 310,00	R\$ 6.487,00
Médico Neurologista Pediátrico (4h)	6	1	Profissional	R\$ 3.706,20	R\$ 310,00	R\$ 4.016,20
Médico Neurologista (10h)	10	1	Profissional	R\$ 6.177,00	R\$ 310,00	R\$ 6.487,00
Médico Neurologista	4	1	Profissional	R\$ 2.470,80	R\$ 310,00	R\$ 2.780,80
Médico Psiquiatra	20	1	Profissional	R\$ 12.354,00	R\$ 310,00	R\$ 12.664,00
Médico Oftalmologista	12	1	Profissional	R\$ 7.412,40	R\$ 310,00	R\$ 7.722,40

Supervisora recepção	40	1	Profissional	R\$ 2.550,00	R\$ 310,00	R\$ 2.860,00
Médico <b>Ortopedista</b>	6	1	Profissional	R\$ 3.706,20	R\$ 310,00	R\$ 4.016,20
Médico Otorrinolaringologista	12	1	Profissional	R\$ 7.412,40	R\$ 310,00	R\$ 7.722,40
Médico Otorrinolaringologista 8	8	1	Profissional	R\$ 4.941,60	R\$ 310,00	R\$ 5.251,60
Médico Clínico ou Proctologista ou Urologista ou Gastroenterologista	6	1	Profissional	R\$ 3.706,00	R\$ 310,00	R\$ 4.016,00
Assistente Social	90	3	Profissional	R\$ 2.752,00	R\$ 310,00	R\$ 9.186,00
Fonoaudiólogo (40h)	120	3	Profissional	R\$ 3.886,66	R\$ 310,00	R\$ 12.589,98
Fonoaudiólogo	330	11	Profissional	R\$ 2.915,00	R\$ 310,00	R\$ 35.475,00
Fisioterapeuta	330	11	Profissional	R\$ 2.915,00	R\$ 310,00	R\$ 35.475,00
Terapeuta Ocupacional	330	11	Profissional	R\$ 3.600,00	R\$ 310,00	R\$ 43.010,00
Nutricionista	40	1	Profissional	R\$ 3.669,00	R\$ 310,00	R\$ 3.979,00
Psicólogo	240	8	Profissional	R\$ 2.752,00	R\$ 310,00	R\$ 24.496,00
Enfermeiro	120	3	Profissional	R\$ 4.750,00	R\$ 310,00	R\$ 15.180,00
Pedagogo	40	1	Profissional	R\$ 3.670,00	R\$ 310,00	R\$ 3.980,00
Responsável Técnico com certificado ABOTEC	40	1	Profissional	R\$ 6.175,00	R\$ 310,00	R\$ 6.485,00
Técnico Ortopédico (ortesta e protesista)	80	1	Profissional	R\$ 4.500,00	R\$ 310,00	R\$ 4.810,00
Técnico de solas e sapatos	44	1	Profissional	R\$ 2.954,00	R\$ 310,00	R\$ 3.264,00
Jardineiro	44	1	Profissional	R\$ 1.650,00	R\$ 162,00	R\$ 1.812,00
Auxiliar de Manutenção	44	1	Profissional	R\$ 1.900,00	R\$ 162,00	R\$ 2.062,00
Manutenção Predial-Zelador	44	1	Profissional	R\$ 2.200,00	R\$ 162,00	R\$ 2.362,00
Porteiro	160	4	Profissional	R\$ 1.655,00	R\$ 310,00	R\$ 7.860,00
Vigilante noturno	80	4	Profissional	R\$ 1.655,00	R\$ 385,00	R\$ 8.160,00
Recepcionista	352	6	Profissional	R\$ 1.506,00	R\$ 310,00	R\$ 10.896,00
Auxiliar de Serviços Gerais	308	7	Profissional	R\$ 1.428,00	R\$ 340,00	R\$ 12.376,00
Motorista	44	2	Profissional	R\$ 2.116,00	R\$ 340,00	R\$ 4.912,00
Assessoria Jurídica	40	1	Profissional	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.500,00
Gerente Departamento pessoal	40	1	Profissional	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.500,00
Assistente Departamento pessoal	44	1	Profissional	R\$ 3.300,00	R\$ 162,00	R\$ 3.462,00
Assistente de informática	44	1	Profissional	R\$ 3.219,00	R\$ 162,00	R\$ 3.381,00
<b>Despesas com Folha Pessoal CER IV</b>		<b>117</b>			<b>R\$ 9.949,00</b>	<b>R\$ 431.280,58</b>
Auxílio transporte mobilidade		52				R\$ 24.000,00
Vale alimentação						R\$ 14.500,00
Vale transporte						R\$ 5.000,00
13 salário	1	1	13º Salário			R\$ 35.940,05
Férias	1	1	Férias			R\$ 47.918,87
Encargos Trabalhistas e rescisórios	1	1	Encargos			R\$ 34.502,45
<b>CUSTO COM PESSOAL TOTAL</b>						<b>R\$ 593.141,94</b>

CUSTOS OPERACIONAIS MENSAIS						
Internet link						R\$ 1.800,00
Curso Capacitação pessoal						R\$ 3.000,00
Seguro Incêndio predial/veículo/pessoal						R\$ 2.000,00
Energia Elétrica						R\$ 1.000,00
Cia Saneamento Básico						R\$ 2.500,00
Telefones / centrais telefonicas						R\$ 2.000,00
Manutenção/ jardinagem/Insumos						R\$ 2.200,00
Material limpeza/Higiene/EPI						R\$ 2.500,00
Materiais escritório/Informática						R\$ 2.500,00
Material descartáveis/Uniformes						R\$ 2.458,06
Auditoria Contábil						R\$ 800,00
Software contábil/prontuário						R\$ 6.100,00
CME Controle esterização e higienização materiais						R\$ 4.500,00
Materiais de consumo						R\$ 3.500,00
Custo div inclusive com combust /locação/manut veículos						R\$ 4.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 40.858,06</b>
<b>CUSTOS TOTAIS INCLUINDO OFICINA ORTOPÉDICA</b>						<b>R\$ 634.000,00</b>

Essas tabelas podem ter alterações de acordo com as demandas do serviço

## REPASSE POR PRODUÇÃO DE OPM ESTARÁ VINCULADA À TABELA SIGTAP/SUS

GRUPO 07 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 01 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 07.01.01 - OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO

07.01.02 - OPM ORTOPÉDICAS

07.01.09 - SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM ÓRTESES/PRÓTESES

07.01.03 - OPM AUDITIVAS

07.01.04 - OPM OFTALMOLÓGICAS

### TABELA SUS OPM FÍSICA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
<b>OPM MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO</b>	
07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO C/QUATRO PONTEIRAS
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO)
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO

07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS C/PALMILHAS P/PÉ NEUROPÁTICOS (PAR)
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ O Nº 45 (PAR)
07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS C/PALMILHAS ATÉ Nº 45 (PAR)
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO Nº 34
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ O Nº 33 (PAR)
07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
07.01.01.015-0	PALMILHAS P/PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
07.01.01.016-9	PALMILHAS P/SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O Nº. 33 (PAR)
07.01.01.017-7	PALMILHAS P/SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
07.01.01.018-5	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.019-3	MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO
07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS
<b>OPM ORTOPÉDICAS</b>	
07.0.102.001-6	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSSO TIPO PUTTI (ALTO)
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
07.01.02.004-0	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
07.01.02.005-9	ÓRTESE / COLETE TLSSO TIPO KNIGHT
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO, ARTICULADA
07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR P/LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA C/DISTRATOR P/GENUVALGO/GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.009-1	ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL TIPO ATLANTA/TORONTO
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICA EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL G/APOIO TORÁCICO (COLAR)
07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.016-4	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)
07.01.02.017-2	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA
07.01.02.018-0	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)

07.01.02.019-9	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA P/LUXAÇÃO CONGENITA DO QUADRIL
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODÁLICA S/ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA S/ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
07.01.02.024-5	ÓRTESESUROPODÁLICAMETÁLICA (ADULTO)
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIX
07.01.02.027-0	ÓRTESE TIPO SARNIENTO PARA ÚMERO
07.01.02.028-8	ÓRTESE TLISO / COLETE TIPO BOSTON
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLISO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLISO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
07.01.02.031-8	ÓRTESE TLISO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA
07.01.02.033-4	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
07.01.02.034-2	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICATRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICATRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.038-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO
07.01.02.039-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
07.01.02.040-7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICATRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICATRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
07.01.02.043-1	PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL
07.01.02.044-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)
07.01.02.045-8	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL C/GANCHO DE DUPLA FORÇA
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO
07.01.02.049-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICATRANSRADIAL P/PUNHO DE TROCA RÁPIDA C/GANCHO DE DUPLA FORÇA
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.02.051-2	PRÓTESE MAMÁRIA
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART
07.01.02.053-9	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA P/DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
07.01.02.054-7	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.02.055-5	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE-PÉ
07.01.02.057-1	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.058-0	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MOLDAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULA DE AR
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES

07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS
<b>SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM ÓRTESES E PRÓTESES</b>	
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL
07.01.09.002-2	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.09.003-0	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIALENDOSQUELÉTICA
07.01.09.004-9	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.09.005-7	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA P/MÃOS PROTÉTICAS
07.01.09.006-5	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA
07.01.09.007-3	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO
07.01.09.008-1	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL P/PRÓTESE TRANSTIBIALEXOSQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA
07.01.09.009-0	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE P/PRÓTESE TRANSFEMURALENDOSQUELÉTICA OU EXOSQUELÉTICA

**TABELA SUS OPM AUDITIVA**

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A
07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A
07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)
07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A;
07.01.03.017-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A;
07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A;
07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B;
07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C;
07.01.03.014-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A;
07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B;
07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C;
07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A;
07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B;
07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C;
07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A;
07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B;
07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C;
07.01.03.030-5	MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA.

**TABELA SUS OPM OFTALMOLÓGICA**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA
07.01.04.003-3	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO
07.01.04.004-1	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO
07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR
07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS
07.01.04.010-6	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL
07.01.04.011-4	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL
07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS
07.01.04.014-9	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA
07.01.04.015-7	MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA

**Secretaria Municipal  
de Governo e  
Participação Popular**

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera Portaria nº 62, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Regional da Administração Municipal Eldorado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR – EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedido, Vilma Cândida da Silva, titular, como representante da Sociedade Civil – Microrregião 5, no Conselho Regional da Administração Municipal Eldorado e designar temporariamente, para a referida vaga, Anderson Júnior da Silva Ribeiro, titular, pelo período de 19 de março de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de março de 2024.

SONIA REGINA MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo Participação Popular – em Exercício

**Secretaria Municipal  
de Saúde**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - P.A. nº 045/2018 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE – APAE BH.

Objeto: O reajuste de R\$ 29.528.741,10 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte oito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) ao valor total da parceria por meio de alteração da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 002/2018, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 45 da Lei nº 4.910/2017. Dotação Orçamentária: 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2160000; 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2262100; e 1.13.1 10.302.0002.2075 335043 00 2260000.

Contagem, 26 de março de 2024.

PORTARIA Nº 501, de 26 de março de 2024.

Designa servidora para, interinamente, responder pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Clarissa Domingos de Castro, matrícula 1546667 para, interinamente, responder pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024.

Contagem, 26 de março de 2024.

Fabício Henrique dos Santos Simões  
Secretário Municipal de Saúde